

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.873/2019.

Altera a denominação de logradouro municipal.

O Povo do Município de Dorel do Indaiá/MG, por seus representantes legais, na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a denominação da Travessa Cassimiro de Abreu para "Rua Cassimiro de Abreu".

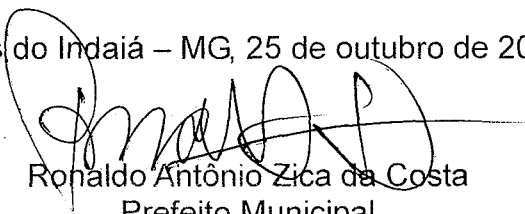
Parágrafo único. A Rua Cassimiro de Abreu inicia-se no entroncamento com a Rua Pará e termina após o cruzamento da Rua Olavo Bilac, no Bairro São Sebastião, nesta cidade, conforme levantamento arquitetônico, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Deverá o órgão competente da Prefeitura Municipal comunicar o nome a que se refere o art. 1º aos entes públicos estabelecidos neste município e divulgá-lo à população.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 1.157 de 31 de dezembro de 1975.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorel do Indaiá – MG, 25 de outubro de 2019.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal